

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **DESPACHOS DE 2 DE JUNHO DE 2020**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e com fundamento no Parecer nº 0588/2019-CONJUR/MEC e na Nota Técnica nº 111/2018-SERES/MEC, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 136/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho nº 70, de 25 de setembro de 2018, da Secretaria Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, o qual descredenciou a Faculdade de Estudos Sociais Aplicadas de Viana, com sede no município de Viana, no estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade Educacional de Viana, com sede no mesmo município e estado, conforme disposto no Processo nº 23709.000008/2016-70.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 123/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que examinou recurso em face de decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho SERES nº 102, de 19 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de dezembro de 2019, que aplicou a penalidade de descredenciamento da Faculdade de Engenharia e Agrimensura de Pirassununga - FEAP, com sede na Avenida dos Acadêmicos, nº 1, Bairro Posto de Monta, no município de Pirassununga, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Unificada Pirassunuguense Ensino Superior, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23709.000146/2019-00.

**ABRAHAM WEINTRAUB**

(Publicação no DOU n.º 106 de 04.06.2020, Seção 1, página 57)